



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 014 de 23 de fevereiro de 2021

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Silveira Martins, nos termos que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Silveira Martins, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 a partir de 0 horas de 23 de fevereiro de 2021 até às 24 horas do dia 01 de março de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO as medidas sanitárias extraordinárias instituídas através do Decreto Estadual nº 55.765, de 20 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ficando reiterada a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal.

Art. 2º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Silveira Martins, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, em seu Anexo I, para o período da 0 hora do dia 23 de fevereiro de 2021 até às 24 horas do dia 01 de março de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 4º Fica vedado no âmbito do Município de Silveira Martins:

- I- abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
- II- vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

Art. 5º- Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Silveira Martins, as medidas sanitárias extraordinárias instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2021.



Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal



Secretária de Administração
Elisaura Maria Franchi Guerino